



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº. 038/2011

Processo Licitatório nº 089/2011
Pregão Presencial RP nº 058/2011
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **ALDMAR DE SOUZA SOARES –ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.120.704/0001-06, sediada a Rua José Candido Vieira, nº32/A, Bairro Vitalino Fonseca, Matozinhos/MG, CEP:35.720-000, neste ato representado por Aldmar de Souza Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº451.756.246-87 e CI nºM-7.202.582 SSP/MG, **BH LOUÇAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.019.068/0001-15, sediada na Avenida Augusto de Lima, nº580, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-001, neste ato representada por Ernesto Maia, inscrito no CPF/MF sob o nº249.586.116-49 e CI nº M-618.712 SSP/MG, **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.186.469/0001-83, sediada na Rua São João Batista do Glória, nº239, Bairro Parque Leblon, Belo Horizonte/MG, CEP:31.540-100, neste ato representada por José Faustino Santana Werneck, inscrito no CPF/MF sob o nº088.098.896-73 e CI nº MG-13.312.953 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.108.696/0001-86, sediada na Rua Dr. Ary Teixeira, nº458, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP:33.200-000, neste ato representada por Viviane Francino Ferreira, inscrita no CPF/MF sob nº884.297.096-49 e CI nº M-6.527.131 SSP/MG, **EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.944.944/0001-17, sediada na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº176/loja 02, Bairro São Geraldo, Sete Lagoas/MG, CEP:35.700-181, neste ato representada por Silvane Moura Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº897.989.106-72 e CI nº M-7.828.604 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

2

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor de Almoxarifado Central, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

4

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$73.184,30 (setenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
54	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
120	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
124	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
154	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
156	02.05.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
158	02.05.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
160	02.05.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
171	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
174	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
183	02.05.02.12.367.0014.2027.3.3.90.30.00
186	02.05.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

5

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) Os utensílios deverão ser entregues no Almoxarifado, cujo endereço constará na Ordem de Compra. O dia e horário para a entrega da mercadoria deverão ser agendados, pelo telefone (31) 3688-1479 (ramal 1800), devendo ocorrer em dia útil, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas.
- b) O fornecedor deverá fornecer os utensílios de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação contida no edital e Anexo I – Termo de Referência.
- c) No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) Reserva-se ao encarregado do recebimento, o direito de não receber produtos que sejam entregues:
 - e.1) em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
 - e.2) fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- f) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este edital e Anexo I – Termo de Referência e Ata.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

6

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Caso ocorra à entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor de almoxarifado, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 03/10/2011 a 02/10/2012 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Enviar a Ordem de Compra ao fornecedor.
- d) Acompanhar a entrega dos produtos.
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



Cláusula 35ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 058/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 058/2011 Processo Licitatório nº 089/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 03 de outubro de 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

CONTRATADAS:

[Handwritten signature]
ALDMAR DE SOUZA SOARES – ME
ALDMAR DE SOUZA SOARES

BH LOUÇAS LTDA – EPP
ERNESTO MAIA
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – ME
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK

[Handwritten signature]
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA – ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA

[Handwritten signature]
EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA – ME
SILVANE MOURA DIAS

TESTEMUNHAS: *[Handwritten signature]*
CPF: 068.256.196-71

[Handwritten signature]
CPF: 071.861.156-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 038/2011 celebrada entre o Município e as empresas relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por ITEM, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 058/2011.

Empresa: Aldmar de Souza Soares - ME CNPJ: 00.120.704/0001-06						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	36	UN	COPO DE VIDRO 400 ML(COPO ALTO, MATERIAL: VIDRO LISO. COR: TRANSPARENTE. PAREDE GROSSA; CAPACIDADE: 400ML. MEDIDAS: 10,8X9,7CM (AXD).	NADIR	R\$ 2,17	R\$ 78,12
19	984	UN	COPO DE VIDRO(CAPACIDADE 200 ML, DIAMETRO DA BOCA 60 MM, ALTURA 130 MM, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA).	CISPER	R\$ 1,03	R\$ 1.013,52
21	80	UN	EBULIDOR ELETRICO TIPO MERGULHAO - 110 X 127V.	WESTERN	R\$ 10,90	R\$ 872,00
28	57	UN	FAÇA GRANDE DE CORTE- EM AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 11"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; CABO EM MADEIRA.	MUNDIAL	R\$ 6,90	R\$ 393,30
30	53	UN	FAÇA MEDIA DE CORTE; EM AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 9"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; CABO EM MADEIRA NA COR MARROM.	MUNDIAL	R\$ 6,90	R\$ 365,70
33	85	UN	FORMA DE GELO; COMPOSIÇÃO: MATERIAL ATÓXICO; PARA USO EM FREEZERS E MICROONDAS - 10°C A 110°C.	PLASUTIL	R\$ 1,97	R\$ 167,45
34	55	UN	GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA COM BICO TIPO FLIP, QUE RETEM CUBOS DE GELO; COM PEGA DE SEGURANÇA EM FORMATO ERGONOMICO NO CORPO DA JARRA; DIAMETRO DA BOCA: 56 MM; ALTURA: 201 MM.; CAPACIDADE 1,5 L.	CISPER	R\$ 12,00	R\$ 660,00
37	30	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML E MÁXIMA DE 1000 ML; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM VIDRO; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; SEM COPO; COM ALÇA; LISA; NA COR PRETA.	ALADIM	R\$ 26,90	R\$ 807,00
38	58	UN	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, CAPACIDADE 1,8 LITROS DE PRESSÃO; CORPO DE POLIPROPILENO; AMPOLA DE VIDRO; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA DE POLIPROPILENO; COM ALÇA; DECORADA.	TERMOLAR	R\$ 81,00	R\$ 4.698,00
39	15	UN	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE DE 12 L; CORPO DE POLIPROPILENO NA	OBBA	R\$ 72,90	R\$ 1.093,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

			COR AZUL E/OU PRETA ; REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO; FUNDO DE POLIPROPILENO; TAMPA DE POLIPROPILENO; TAMPA COM COPO; COM TORNEIRA; COM PES RETRATEIS.			
41	30	UN	GARRAFA TÉRMICA - DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 1800 ML E MAXIMA DE 2,200 ML. CORPO EM AÇO INOX; AMPOLA EM AÇO INOX; FUNDO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM ALÇA (PRETA); SEM DECORAÇÃO.	TERMOLAR	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
42	30	UN	GARRAFA TÉRMICA - DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 900 ML E MAXIMA DE 1200 ML; CORPO EM AÇO INOX; AMPOLA EM AÇO INOX; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM ALÇA (PRETA); SEM DECORAÇÃO.	TERMOLAR	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
45	35	UN	JARRA DE POLIPROPILENO - CAPACIDADE MINIMA DE 2750 ML E MAXIMA DE 3000 ML; COM DIAMETRO MINIMO DE (138 MM); ALTURA MINIMA DE (234 MM); TRANSPARENTE; COM TAMPA; COM ALÇA.	ERKA	R\$ 4,00	R\$ 140,00
46	50	UN	JARRA DE VIDRO -SUPER FORTE E RESISTENTE, IDEAL PARA SERVIR ÁGUA, SUCOS E ETC. PODE SER USADO EM GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. O PRODUTO VEM COM TAMPA PLÁSTICA E POSSUI ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE DA JARRA, QUE AJUDA NA HORA DE SERVIR A BEBIDA.DIMENSÕES APROXIMADAS ; ALTURA: 25CM; LARGURA: 13CM; COMPRIMENTO: 9CM; CAPACIDADE APROXIMADA: 1,3 LITROS.	NADIR	R\$ 9,90	R\$ 495,00
47	45	UN	JARRA DE VIDRO LISO, COM ALÇA E TAMPA PLASTICA, CAPACIDADE 1,5 L.	CISPER	R\$ 7,55	R\$ 339,75
57	45	UN	PEGADOR DE MACARRAOEM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 20,5CM, CABO DE 13X2CM, PEGADOR DE 5X5CM, 1ª QUALIDADE.	BACKER	R\$ 3,00	R\$ 135,00
68	320	UN	TIGELA PARA SOBREMESA E CEREAL EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 0,24L, EM DIMENSOES 11CM X 4,7CM.	PLASTIGEL	R\$ 1,50	R\$ 480,00
Valor total: R\$ 16.133,34 (Dezesseis mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)						

Empresa: BH Louças Ltda. EPP CNPJ: 17.019.068/0001-15						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	60	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 20 LITROS COMPOSTA POR BORRACHA SINTETICA, CARGA MINERAL, ACELERADORES, ATIVADORES, OLEO DE PROCESSO ANTIOXIDANTE.	GUAMANTEC	R\$ 15,00	R\$ 900,00
12	80	UN	COADOR PARA CAFE - DE ALGODAO CRU; NO FORMATO CONICO; NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	MEDEIROS	R\$ 3,00	R\$ 240,00
13	82	UN	COADOR PARA CAFE(DE ALGODAO CRU; NO FORMATO CONICO; NA COR	MEDEIROS	R\$ 3,00	R\$ 246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

			BRANCA; CAPACIDADE PARA 04 LITROS; PARA CAFÉ).			
16	50	UN	COLHER DE SOPA - INOX.	SIMONAGIO	R\$ 1,00	R\$ 50,00
17	150	UN	COPO DE VIDRO - CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML; COM TRANSPARENTE; COPO TIPO AMERICANO. VIDRO CRISTALINO E BRILHANTE VISANDO A QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ALT 9,2 CM X DIÂM 6,7 CM.	NADIR	R\$ 0,70	R\$ 105,00
20	200	UN	COPO DE VIDRO CAPACIDADE MINIMA DE 280 ML E MÁXIMA DE 300 ML; COM DIAMETRO MINIMO DE (64,9)MM; ALTURA MINIMA DE (130)MM; TRANSPARENTE.	NADIR	R\$ 3,00	R\$ 600,00
22	20	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO - EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	SAO JORGE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
26	25	UN	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO POLIDO ESPESSURA 1,1 MM, MANUAL, COMPRIMENTO 27 CM.	GAMBOA	R\$ 14,80	R\$ 370,00
31	44	UN	FAÇA PARA CORTE DE PAO- FAÇA DE PÃO GRANDE, LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 21 CM (CERCA DE 8") EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MELAMINA.	DISOLI	R\$ 8,00	R\$ 352,00
35	30	UN	GARRAFA PARA AGUA - CORPO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL E/OU PRETO; COM DIMENSAO DE (COMP.175XLARG. 148XALT. 265)MM; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3,5LITROS E MAXIMA DE 5,0 LITROS; COM TAMPA.	JAGUAR TRANSPARENTE	R\$ 7,00	R\$ 210,00
36	30	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML E MAXIMA DE 1000 ML, FORMATO CILINDRICO, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO.	INVICTA	R\$ 17,00	R\$ 510,00
43	30	UN	JARRA DE AÇO INOX - CAPACIDADE MINIMA DE 1,2 LITROS E MAXIMA DE 1,5LITROS; COM DIAMETRO MINIMO DE (12CM); ALTURA MINIMA DE (48CM); COM TAMPA.	ARTINOX	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
48	74	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO TAM GRANDE COM TAMPA COLORIDA, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 LITROS.	PLASMONT	R\$ 5,68	R\$ 420,32
52	26	UN	PANELA 20 LITROS CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMINIO, DIMENSOES APROXIMADAS: (D X A X E) 38X18X0,5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 (DOIS) PEGADORES, COM TAMPA.	SAO JORGE	R\$ 79,80	R\$ 2.074,80
59	44	UN	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 20,5CM, CABO DE 13X2CM, PEGADOR DE 5X5CM, 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO: SERVIR SALADA.	DISOLI	R\$ 5,00	R\$ 220,00
61	65	DZ	PRATO DE VIDRO; DIAMETRO MINIMO DE (223MM); COM ALTURA MINIMA DE	DURALEX	R\$ 35,00	R\$ 2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

15

62	45	UN	(31,8MM); TIPO FUNDO; INCOLOR. RALADOR DE 4 FACES - POSSUI 04 FACES AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE CORTES E RALAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇA: COM ALÇAS EM PLÁSTICO PROPORCIONA FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X C): 10,5 X 08 X 23 CM.	FUCA	R\$ 12,00	R\$ 540,00
63	42	UN	RODINHO DE PIA MATERIAL: PLÁSTICO E BORRACHA, CABO ERGONOMICO, PESO: 0,01 KG; DIMENSÕES (LXAXP): 16 X 24 X 1 CM.	PLASTEC	R\$ 2,97	R\$ 124,74
67	30	UN	TACHO REFORÇADO DE ALUMINIO BATIDO GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS: 43 CM, CAPACIDADE 20 LITROS ESPESSURA 1.6 CM.	CEASA	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
Valor total: R\$ 14.613,86 (Quatorze mil seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos)						

Empresa: Comercial Santana Werneck Ltda. - ME CNPJ: 11.186.469/0001-83						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	50	UN	BANDEJA DE AÇO INOX - AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE DURÁVEL; FORMATO RETANGULAR. PESO APROX. DO PRODUTO: 870 GRAMAS. PESO APROX. DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 1,08 KG. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 31,5 X 3 X 45 CM.	ART	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
03	50	UN	BANDEJA DE POLIETILENO - MEDINDO (ALT.9,0XLARG. 46,5XCOMP. 70,0)CM; NO FORMATO RETANGULAR; COM ALÇA; NA COR BRANCA; LISA.	PLASTIL	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
06	51	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 L COMPOSTA POR BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, ACELERADORES, ATIVADORES, ÓLEO DE PROCESSO ANTIOXIDANTE.	NSA	R\$ 1,40	R\$ 71,40
08	30	UN	CANECA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 4,5L E MÁXIMA DE 5,0 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (18,0 CM); ALTURA MÍNIMA DE (18,0 CM); COM ESPESSURA MÍNIMA DE (2,0MM); CABO DE BAQUELITE.	MSR	R\$ 16,60	R\$ 498,00
09	20	UN	CANECA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 ML E MÁXIMA DE 1000 ML; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (9,5CM); ALTURA MÍNIMA DE (14,5CM); COM ESPESSURA MÍNIMA DE (1,4MM); CABO DE BAQUELITE.	MSR	R\$ 8,50	R\$ 170,00
10	23	UN	CANECA DE ALUMÍNIO- CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 2 LITROS E MÁXIMA DE 3,0; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (13,5CM); ALTURA MÍNIMA DE (16,0CM); COM ESPESSURA MÍNIMA DE (1,5MM); CABO DE BAQUELITE.	MSR	R\$ 8,60	R\$ 197,80
14	03	DZ	COLHER DE CHÁ INOX (EM AÇO INOX AISI 430; MEDINDO NO MÍNIMO (LARG.33XALT.18XCOMP.139)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00)MM; SEM	BACKER	R\$ 11,00	R\$ 33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

16

			DECORACAO).			
15	81	PCT	COLHER DE PLASTICO EM POLIESTIRENO NATURAL(ATOXICO); MEDINDO APROX. (16,3)CM; COM CAPACIDADE DE 5,9ML; ESPESSURA MINIMA DE (0,805)MM. PCTE COM 50 UNID.	PRASFESTA	R\$ 2,45	R\$ 198,45
23	15	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA; EM ALUMINIO; COM DIAMETRO MINIMO DE 60CM; ALTURA MINIMA DE 21,0 CM; CAPACIDADE MINIMA PARA 38 L; COM ESPESSURA MINIMA DE 2,2MM; C/ALCA E BASE.	MSR	R\$ 53,60	R\$ 804,00
27	43	DZ	FACA DE MESA- MEDINDO NO MINIMO (CORPO212XCABO104) MM; ESPESSURA MINIMA DE (3,00) MM; COM CABO DE ACO INOX; SEM DECORACAO.	BACKER	R\$ 22,40	R\$ 963,20
29	15	UN	FACA LAMINA ACO INOX - FACA COM CABO DE POLIPROPILENO / PLASTICO BRANCO, PARA FRUTAS E LEGUMES, COM LAMINA DE ACO INOX MED. 3,5".	SIMONAGGIO	R\$ 6,95	R\$ 104,25
40	15	UN	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE MINIMA DE 4,5 LITROS E MAXIMA DE 5,0 LITROS; CORPO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL E/OU PRETO; REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO; POLIPROPILENO; TAMPA DE POLIPROPILENO; COM COPO; COM TORNEIRA; SEM PES.	OBBA	R\$ 22,60	R\$ 339,00
49	44	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO TAM MEDIO- CAPACIDADE MINIMA PARA DE 2000ML; COM DIAMETRO MINIMO DE 130MM; ALTURA MINIMA DE 220MM; NA COR BEGE; COM TAMPA, COM ALCA.	ERCA	R\$ 2,99	R\$ 131,56
50	44	DZ	JOGO DE XICARAS PARA CAFE COM PIRES, DE VIDRO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 ML, MEDIDAS APROX.: DIAMETRO MINIMO DA XICARA 60 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 150 MM, ALTURA MINIMA DE 56 MM, INCOLOR.	WHEATON	R\$ 42,60	R\$ 1.874,40
51	41	DZ	JOGO DE XICARAS PARA CHA, COM PIRES, DE VIDRO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 240 ML, MEDIDAS APROX.: DIAMETRO MINIMO DA XICARA 82 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 150 MM, ALTURA MINIMA DE 74,5 MM, INCOLOR.	WHEATON	R\$ 58,56	R\$ 2.400,96
53	34	UN	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MINIMA 50 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS: (D X A X E) 55X22X0,5CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 2 (DOIS) PEGADORES, COM TAMPA.	MSR	R\$ 299,00	R\$ 10.166,00
56	30	UN	PANELA, DE ALUMINIO, TIPO PIPOQUEIRAPIPOQUEIRA - PANELA, DE ALUMINIO, TIPO PIPOQUEIRA; CAPACIDADE MINIMA PARA 4,3 LITROS; DIAMETRO MINIMO DE EXTERNO 22CM, DIAMETRO INTERNO 21CM; ALTURA MINIMA DE 17,8CM COM A TAMPA; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM; CABO DE BAQUELITE; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA 1,0MM; REVESTIDA DE ALUMINIO POLIDO.	MSR	R\$ 19,80	R\$ 594,00
58	79	PAR	PEGADOR DE PANEAS; LUVA TERMICA, CANO CURTO PARA MOVIMENTACAO DE PANEAS, COMPOSICAO EXTERNA: 60%	WESTERN	R\$ 4,50	R\$ 355,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

17

			ALGODAO 40% POLIESTER. COMPOSICAO INTERNA: 100% POLIESTER. TAMANHO: 0,23 X 0,18 M.			
60	43	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM DE DIAMETRO.	SBRISSA	R\$ 1,90	R\$ 81,70
65	22	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, EM ALUMINIO; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR DE PANO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	ARAMIG	R\$ 12,00	R\$ 264,00
66	75	UN	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS SUPORTE REDONDO JA COM A TORNEIRA (CUBA PLASTICA) - DIMENSÕES APROXIMADAS : 260MM X 290 MM X 290MM.	NITROM	R\$ 13,98	R\$ 1.048,50
Valor total: R\$ 23.240,22 (Vinte e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)						

Empresa: Distribuidora de Produtos G.C.R. Ltda. - ME
CNPJ: 08.108.696/0001-86

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	30	UN	ACENDEADOR DE FOGÃO MANUAL - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDRA DE ISQUEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 CM X 1,2 CM, COM SELO DE COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA.	LUME	R\$ 5,00	R\$ 150,00
24	30	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 50 CM; DIAMETRO 14 CM; ESPESSURA MINIMA 2 MM; COM CABO EM ALUMINIO.	REAL	R\$ 14,33	R\$ 429,90
25	40	UN	ESCUMADEIRA MEDIA - ALUMINIO- MEDINDO NO MINIMO (DIAM.10XCABO36)CM; ESPESSURA MINIMA DE (2)MM; SEM DECORACAO.	REAL	R\$ 7,99	R\$ 319,60
32	59	UN	FAÇA TIPO ACOUGUEIRO(FAÇA DE CORTE, GRANDE, PARA COZINHA, COM LÂMINA EM INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO; COM NO MÍNIMO 33 CM).	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 885,00
Valor total: R\$ 1.784,50 (Hum mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

Empresa: Empreendimento Comercial Saara Ltda. - ME
CNPJ: 00.844.944/0001-17

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	42	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 L COMPOSTA POR BORRACHA SINTETICA, CARGA MINERAL, ACELERADORES, ATIVADORES, OLEO DE PROCESSO ANTIOXIDANTE.	PANELUX	R\$ 2,99	R\$ 125,58
07	200	UN	CAIXA PLASTICA VAZADA - CONHECIDA TAMBÉM COM CAIXA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO. MEDIDAS APROXIMADAS 28 X 33 X 60 (ALT,LARG, COMPR.); CORES DISPONIVEIS PARA COMPRA : AZUL; PRETO; BRANCO E	PROPLAST	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11	2.000	UN	VERMELHO. CANECA PLASTICA - REDONDA LISA; COM ALÇA; DE POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO); ESPESSURA MINIMA DE (3MM); DIAMETRO MINIMA DE (80MM); ALTURA MINIMA DE (83MM); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 250ML E MÁXIMA DE 300 ML; NA COR PERTA; COM A LOGOMARCA DA PMLS.	SERTHA	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
55	21	UN	PANELA GRANDE DE BANHO MARIA COMPOSIÇÃO: 1 CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA; 1 SUPORTE CROMADO; 1 FOGAREIRO ACO INOX; 1 PRATO Ø 32CM 1 ESTEIRA PARA BANHO - MARIA; 1 CUBA P/ BANHO - MARIA MEDIDAS 32.6CM X 33.2CM X 14.6CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) PESO LÍQUIDO: 2,74 KG.	BRINOX	R\$ 320,00	R\$ 6.720,00
64	5.000	UN	SACO PLÁSTICO - - TAMBÉM CONHECIDO COMO EMBALAGEM CESTA BÁSICA , MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; APLICAÇÃO: PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS , CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPER RESISTENTE (REFORÇADO), NÃO RASQUE SUPORTAR O PESO MÍNIMO DE 50 KG, MEDIDAS 50 X 82 X 20 CM (VARIAÇÃO +/- 5%).	PLASTIGEM	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
69	120	UN	XICARAC/PIRES DE VIDRO TEMPERADO; LISA; COM CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DE 80 ML E MÍNIMA DE 65ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XICARA (5)CM; DIÂMETRO MÍNIMO APROXIMADO DO PIRES (12)CM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE (5,6)CM; PARA CAFÉ.	NADIR	R\$ 3,39	R\$ 406,80

Valor total: R\$ 17.412,38 (Dezessete mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos)

Valor total geral: R\$ 73.184,30 (Setenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Lagoa Santa, 03 de outubro de 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

CONTRATADAS:

[Handwritten Signature]
ALDMAR DE SOUZA SOARES -ME
ALDMAR DE SOUZA SOARES

BH LOUÇAS LTDA – EPP
ERNESTO MAIA
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – ME
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK

[Handwritten Signature]
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA – ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA

[Handwritten Signature]
EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA – ME
SILVANE MOURA DIAS

TESTEMUNHAS: *[Handwritten Signature]*
CPF: 069.459.176-02

[Handwritten Signature]
CPF: 017.368.156-05

[Handwritten Signature]